



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº 157 /2019**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo nº: **248 /2019**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO(A) OFICIAL PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO, INCLUINDO A PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, CONSIDERADOS OCIOSOS, ANTIECONÔMICOS, IRRECUPERÁVEIS, SUCATAS E OUTROS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG.**

RECIBO

O(a) Leiloeiro(a) _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informado(a) de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____, e/ou endereço _____, CEP: _____

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO FAX:
(34) 3690-3280 OU E-MAIL, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS
INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 157 /2019

Processo nº 248 /2019

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO(A) OFICIAL PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO, INCLUINDO A PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, CONSIDERADOS OCIOSOS, ANTIECONÔMICOS, IRRECUPERÁVEIS, SUCATAS E OUTROS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG.**

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO**
- 2 - OBJETO**
- 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4 - ENTREGA DOS ENVELOPES**
- 5 - CREDENCIAMENTO**
- 6 - PROPOSTAS COMERCIAIS**
- 7 - HABILITAÇÃO**
- 8 - SESSÃO DO PREGÃO**
- 9 - RECURSOS**
- 10 - DA APRESENTAÇÃO DO SISTEMA**
- 11 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 12 - DO CONTRATO**
- 13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**
- 14 - PAGAMENTO**
- 15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**
- ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 157 /2019 - PROCESSO Nº 248 /2019

1 - PREÂMBULO

O Município de Araguari/MG, através da Secretaria de Administração, por intermédio do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 008, de 18 de janeiro de 2019, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal nº 3.794/2002, no Decreto Municipal nº 054/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Lei Complementar Federal nº 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE nº 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal nº 5.680/2017, Decreto Municipal nº 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal nº 34/2017 e o Decreto Municipal 140/2013, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR DESCONTO, AFERIDO A PARTIR DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DO VALOR A SER REPASSADO PELA ADMINISTRAÇÃO AO LEILOEIRO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO(A) OFICIAL PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO, INCLUINDO A PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, CONSIDERADOS OCIOSOS, ANTIECONÔMICOS, IRRECUPERÁVEIS, SUCATAS E OUTROS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG**, mediante Contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 157 /2019, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, no dia **06 de DEZEMBRO de 2019, até às 13h30min**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096 do Caixa Econômica Federal S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.

2 - OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO(A) OFICIAL PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO, INCLUINDO A PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, CONSIDERADOS OCIOSOS, ANTIECONÔMICOS, IRRECUPERÁVEIS, SUCATAS E OUTROS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG**, mediante Contrato, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas físicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e poderão ser enviados via correios destinados ao Departamento de Licitações e Contratos, protocolizados no Departamento de Licitações e Contratos ou entregues ao **Pregoeiro** até o horário definido para início da sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

LOCAL: **Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, Centro - 38.440-016 - Araguari/MG.**

DATA: **06 de DEZEMBRO de 2019**

HORÁRIO: **13h30tmin**

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 157 /2019
ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 157 /2019
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

4.2 - O Município de Araguari não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

5.1.1 - Por credencial entende-se:

- a) Documento de Identidade do Leiloeiro Oficial; por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por servidor lotado no setor de licitações;
- b) A habilitação do representante, mediante **procuração com firma reconhecida**, Documento de Identidade do Leiloeiro Oficial e **documentos de identificação do procurador**;

5.2 - Cada representante legal poderá representar apenas uma única licitante.

5.2.1 - A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

5.3 - A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa “de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório”. Modelo abaixo:



DECLARAÇÃO

O(A) Leiloeiro(a), CPF n.º,
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de
habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 157 /2019.

Data e local

Nome e assinatura

5.4 - O documento de credenciamento e a declaração mencionada no subitem 5.3, deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e de “PROPOSTA”.

5.5 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal, sem que contenha emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II deste Edital.

6.2 - Deverão constar na proposta comercial:

I – nome e CPF do licitante;

II – o desconto oferecido para realização do respectivo serviço,

III - o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

IV - os prazos para prestação dos serviços e, se for o caso, de garantia, conforme Termo de Referência contido no Anexo I do presente Edital;

V - a declaração de que, nos preços apresentados, encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação;

6.3 - As propostas apresentadas pelas licitantes não poderão impor condições ou conter opções.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Toda a documentação exigida das licitantes, em conformidade com o art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93, deverá ser apresentada obrigatoriamente:

- Em original;



- Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou por servidor lotado no setor de licitações **até 30 minutos antes do horário fixado** para entrega dos envelopes e início da sessão;
- **Não serão autenticadas cópias durante o credenciamento** dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.
- Não serão autenticadas cópias reprográficas autenticadas por oficial público em cartório.

7.2 - Da Habilitação Jurídica

7.2.1 - A regularidade da habilitação jurídica das licitantes será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

I - Documento de Identidade do Leiloeiro Oficial

II - Declaração atestando a regularidade do Leiloeiro Oficial perante a Junta Comercial do estado

7.3 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.3.1 - A regularidade fiscal e trabalhista das licitantes será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

I - Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - Comprovação de inscrição e da regularidade perante a Previdência Social;

III - prova de regularidade para com as Fazendas Federal (**Portarias MF n.º 358, de 05/09/2014 e MF n.º 443, de 17/10/2014**), Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

IV - Prova de regularidade junto ao **FGTS** (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei; **ou se não for empregador, declaração nestes termos;**

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

VI - Certidões negativas de antecedentes criminais federal e do estado que comprovem que o Leiloeiro Oficial não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil.

VII - Certidão de Insolvência Civil, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede, ou emitida pela internet, de execução de pessoa física relativo ao domicílio sede da licitante, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, a qual deverá ser apresentada no envelope de habilitação.



7.4 - Da Qualificação Técnica

7.4.1 - A regularidade da qualificação técnica exigida das licitantes, a qual deverá ser apresentada no envelope de habilitação, será confirmada por meio da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

7.4.2 - Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.

7.5 – OUTROS DOCUMENTOS

7.5.1. Declaração que possui plataforma de leilão online para ampliação da participação de possíveis arrematantes;

7.5.1.1. Tal plataforma deverá ser demonstrada perante a Comissão de Licitação na Modalidade Leilão anteriormente à assinatura do contrato administrativo.

7.5.2. Deverá ser apresentada a prova de inscrição de leiloeiro perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG;

7.6 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (7 - DA HABILITAÇÃO), será apresentado para fins de habilitação a seguinte declaração:

I - declaração, nos moldes do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de que a licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	
O(A) Leiloeiro(a)	CPF n.º
....., declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei.	
Data e local:	

Assinatura	

7.6.1 - O não atendimento ao previsto no item 7.6 ensejará a inabilitação da licitante.



7.7 - Os documentos provenientes da rede mundial de computadores (“internet”) terão sua autenticidade certificada junto às páginas eletrônicas (“sites”) dos respectivos órgãos emissores, para os devidos fins de habilitação.

7.8 - Os documentos mencionados nesta cláusula (7 - DA HABILITAÇÃO) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, exclusivamente para os participantes devidamente credenciados.

8.2 - Da Classificação das Propostas Comerciais

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas em desacordo com os termos previamente estabelecidos no instrumento convocatório.

8.2.2 - O Pregoeiro classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de **MAIOR DESCONTO, AFERIDO A PARTIR DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DO VALOR A SER REPASSADO PELA ADMINISTRAÇÃO AO LEILOEIRO** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à(s) proposta(s) de menor preço por item, para participarem da etapa de lances verbais.

8.2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem da etapa de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas inicialmente apresentadas.

8.3 - Dos Lances Verbais

8.3.1 - Aos proponentes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e, em sequência, dos demais licitantes em ordem decrescente de preços. **O lance mínimo a ser aceito como percentual de desconto a ser ofertado é o correspondente a 0,2%.**

8.3.1.1 - **A proposta a ser apresentada na fase de lances verbais deverá ser, no mínimo, 0,2% (dois décimos por cento) inferior em relação ao menor preço apresentado para o objeto da licitação.**



8.3.1.2 - Encerrada a etapa de lances verbais, o Pregoeiro verificará se o preço da proposta final encontra-se em conformidade com o valor de referência obtido para cada item, conforme se extrai do “Quadro Comparativo de Prévias” que instrui a solicitação.

8.3.1.2.1 - Entende-se por “valor de referência” o preço médio alcançado para cada item descrito no “Quadro Comparativo de Prévias”.

8.3.1.3 - Se o preço obtido na etapa de lances verbais estiver de acordo com o valor de referência, o Pregoeiro o aceitará para o item.

8.3.1.4 - Caso o melhor preço apurado na etapa de lances esteja superior ao valor de referência, o Pregoeiro divulgará o aludido valor ao licitante classificado em primeiro lugar, com quem negociará diretamente.

8.3.1.4.1 - A negociação será considerada exitosa se o preço obtido for menor ao “valor de referência”, hipótese em que o Pregoeiro declarará o item classificado para habilitação.

8.3.1.4.2 - Após a negociação, mantido o preço acima do “valor de referência” pelo licitante, o Pregoeiro declarará o item como fracassado.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação de propostas na etapa dos lances verbais.

8.3.3 - A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da proponente desta etapa e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - Do Julgamento

8.4.1 - O critério de julgamento do presente procedimento licitatório será o de MAIOR DESCONTO, AFERIDO A PARTIR DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DO VALOR A SER REPASSADO PELA ADMINISTRAÇÃO AO LEILOEIRO, sobre o valor total do leilão ou o valor de desconto do último lance registrado por este sobre o valor final da arrematação dos bens

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas apresentadas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao(s) objeto(s) e valor(es), decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Caso não seja realizada a etapa de lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço e o(s) valor(es) estimado(s) para a contratação do(s) item(ns).

8.4.2.2 - Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, poderá ela ser aceita pelo Pregoeiro.



8.4.2.5 - Sendo aceitável(is) a(s) oferta(s) de menor preço, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação da(s) sua(s) condição(ões) habilitatória(s).

8.4.3 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será(ão) declarada(s) a(s) licitante(s) vencedor(as), sendo-lhe(s) adjudicado o(s) objeto(s) deste Edital para o(s) qual(is) apresentou(aram) proposta(s) vencedora(s).

8.4.4 - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual tenha apresentado proposta.

8.4.5 - Apurada(s) a(s) melhor(es) proposta(s) que atenda(m) às condições do Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão sem qualquer manifestação, o Pregoeiro devolverá às licitantes julgadas desclassificadas os respectivos envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8.7 - Após a etapa de lances, se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir o vencedor do certame.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo da licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

10 – DA APRESENTAÇÃO DO SISTEMA

10.1 - O licitante declarado como vencedor do objeto da licitação, deverá demonstrar perante a Comissão de Licitação da Modalidade Leilão, a plataforma de leilão online para ampliação da participação de possíveis arrematantes, em até 05 (cinco) dias úteis após o término da sessão em que foi considerado como vencedor, para efeito da verificação das exigências para o(s) item(ns) que exigir(em) a apresentação da plataforma de leilão, consoante previsão estabelecida no subitem 9.2.1. do ANEXO I – Termo de Referência EDITAL.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A Adjudicação do objeto da licitação fica condicionada à apresentação da plataforma de leilão e da comprovação pela(s) licitante(s) à Comissão de Licitação da Modalidade Leilão, de atender aos requisitos do presente Edital.

11.2 - Inexistindo manifestação recursal das licitantes, o Pregoeiro adjudicará o(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior solicitante, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013.

11.3 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013, adjudicará o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

12- DO CONTRATO

12.1 - Escolhido o proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, este será notificado a assinar o Contrato, nos termos da minuta Anexo V, parte integrante deste Edital, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento do ofício convocatório.

12.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação, para assinar o Contrato.

12.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os Proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

12.2 - O Contrato terá sua vigência **de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, sendo**



que, a **Ordem de Serviços**, emitida por quem de direito que deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda, conforme disciplinado no art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal n.º 107/2013, sem prejuízo dos acréscimos ou supressões previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, quando justificável a necessidade, nos termos da Lei. Podendo o mesmo ser prorrogado na forma da lei.

12.3 - Os preços da prestação de serviços objeto do presente certame serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12(doze) meses.

12.4 - O Proponente vencedor deverá apresentar ao **MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG**, por ocasião da formalização do Contrato, documentos atualizados, no caso de ocorrências de alterações posteriores nos documentos aqui mencionados ocorridas após a data da apresentação dos envelopes.

12.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, atualizada monetariamente, pelo INPC, para a data do pagamento, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias.

12.6 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato poderá ser rescindido pela Administração Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos arts. 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2 - A rescisão imediata do contrato será cabível, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a(s) licitante(s) contratada(s):

I - falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

III - deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

IV - desatender às determinações do servidor designado pela Administração Contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

V - cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

VI - for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

14 - DO PAGAMENTO



14.1 - O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) dos serviços do presente procedimento será(ão) efetuado(s) ao(à) leiloeiro(a) contratado, no máximo, em 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.

14.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha	Dotação	Nome
160	02.06. .04.122.0002.2015.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Administração Contratante poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:

I - advertência, que será realizada por escrito;

II - multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2 - O recolhimento da multa prevista no inciso II do subitem 14.1 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade.

15.2.1 - A multa a que alude o inciso II do subitem 14.1 não impede que a Secretaria rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique outras sanções previstas no instrumento convocatório ou no edital.

15.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

15.4 - O Município de Araguari/MG é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e da legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a



Administração Pública, previstas nos incisos III e IV do item 14.1 do presente edital.

15.5 - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o(s) atraso(s) na(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) for(em) devidamente justificado(s) pela licitante contratada e aceito pela Administração Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15.6 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada a ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.7 - Da Extensão das Penalidades

15.7.1 - A sanção relativa à suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

I - retardarem a execução do Pregão;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; ou

III - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2 - Será dada vista às licitantes interessadas em relação a todos os documentos constantes dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” apresentados na sessão.

16.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Secretaria Municipal de Administração do Município de Araguari/MG, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a ser proferidas.

16.4 - É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

16.5 - É vedado à licitante vencedora subcontratar total ou parcialmente a(s) prestação(ões) de serviço(s) referente ao objeto deste Pregão.

16.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada,



no todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na(s) proposta(s) apresentada(s), desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.8 - A reprodução deste edital tem um preço de R\$5,00 (cinco reais), para cobrir os custos com sua reprografia, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário, em nome da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, na seguinte conta: **Caixa Econômica Federal S/A** - Agência: 0096 - Conta Corrente: 33-0, **ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br**.

16.9 - A fiscalização do Contrato ficará a cargo **do servidor Sr(a). WILTON DOS REIS, que exerce a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO** que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

16.10 - Este Edital possui 05 (cinco) Anexos, a saber:

Anexo I: - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de declaração de condição de ME / EPP / MEI; e

Anexo V - Minuta de Contrato.

16.11 - Os proponentes poderão se dirigir ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, situado na Rua Virgílio de Melo Franco, n.º 550, Centro, Araguari/MG, bem como encaminhar via e-mail para o endereço: licitacao@araguari.mg.gov.br, sem prejuízo da faculdade prevista no 1º do artigo 113 da Lei 8.666/93, aos cuidados do Pregoeiro, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.

16.12 - Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**34) 3690-3280.

16.13 - Para os devidos fins de controle e informação, os licitantes que retirarem o Edital pela rede mundial de computadores ("Internet") deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte fax: (0**34) 3690-3280.

16.14 - O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 10.227,03 (Dez Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais e Três Centavos)**, cujos recursos



correspondem à **Verba 100 (Recursos Ordinários)**, como a fonte pagadora que custeará a prestação de serviços, objeto da presente licitação.

16.15 - Não serão aceitas Propostas com Valor Global superior ao valor constante no subitem 16.14.

Araguari/MG, 19 de novembro de 2019.

Carlos de Lima Barbosa
Secretário Municipal de Administração

Neilton dos Santos Andrade
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 157 /2019 - PROCESSO Nº 248 /2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente termo de referência tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os processos de execução e diretrizes gerais, para **LEILOEIRO(A) OFICIAL PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO, INCLUINDO A PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, CONSIDERADOS OCIOSOS, ANTIECONÔMICOS, IRRECUPERÁVEIS, SUCATAS E OUTROS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG**, conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados.

2. FINALIDADE

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade detalhar as condições necessárias para a contratação do objeto acima descrito, para suprir as necessidades da Administração Pública.

3. DO OBJETO

3.1. As características e especificações do objeto ora licitado são:

Item	Qtd.	Und.	Descrição do produto
1	01	Serv	Contratação de Leiloeiro(a) Oficial para a Realização de Leilão, Incluindo a Preparação, Organização, Divulgação e Condução de Leilões Públicos de Bens Móveis Inservíveis, Considerados Ociosos, Antieconômicos, Irrecuperáveis, Sucatas e Outros, Pertencentes ao Patrimônio do Município de Araguari/MG.

3.2. O valor máximo do percentual a ser repassado pelo Município ao Leiloeiro, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do leilão ou o valor de desconto do último lance registrado por este sobre o valor final da arrematação dos bens.



3.3. O lance mínimo a ser aceito como percentual de desconto a ser ofertado é o correspondente a 0,2%.

4. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

4.1. Conforme exigência legal, o Departamento de Patrimônio realizou avaliação dos bens e apurou que o valor mínimo de arrecadação será de R\$204.540,60 (duzentos e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta centavos), correspondendo os 5% a **R\$10.227,03 (dez mil duzentos e vinte e sete reais e três centavos)**, valor este de repasse do Município ao Leiloeiro(a) contratado.

4.2. Quadro orçamentário estimado resumido:

Lote	Valor Total correspondente a porcentagem de 5%
1	R\$ 10.227,03

4.3. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da Dotação Orçamentária:

Solicitação	Fonte	Ficha	Dotação
4146	100	160	02.06. .04.122.0002.2015.3.3.90.39.00

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A partir da assinatura do instrumento contratual, a Secretaria de Administração, encaminhará ao Leiloeiro(a) contratado, a ordem de serviço, para que o mesmo inicie os procedimentos necessários para a devida realização do Leilão.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção o perfeito fornecimento do Objeto Contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;



- 6.2.** Executar os Serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.3.** Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do serviço;
- 6.4.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- 6.5.** Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do Contrato;
- 6.6.** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal;
- 6.7.** Indenizar terceiros e/ou CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de Fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;
- 6.8.** Submeter-se a Fiscalização por parte da CONTRATANTE, bem como as disposições legais em vigor;
- 6.9.** Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 6.10.** Responsabilizar-se por todos os gastos para a perfeita execução do objeto;

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;
- 7.2.** Receber os serviços objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificação estabelecidas neste instrumento;
- 7.3.** Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 7.4.** Rejeitar no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;
- 7.5.** Aplicar a contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades, garantindo o contraditório e ampla defesa;
- 7.6.** Fornecer a contratada todas as informações, esclarecimento, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- 7.7.** Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



7.8. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente a ser indicado pela CONTRATANTE;

8. GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização do contrato será realizada pelo(a) Sr(a). **WILTON DOS REIS**, que exerce a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** e atuará como fiscal do contrato, que zelarà pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial e total, das condições pactuadas.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

9.2. Declaração que possui plataforma de leilão online para ampliação da participação de possíveis arrematantes;

9.2.1. Tal plataforma deverá ser demonstrada perante a Comissão de Licitação na Modalidade Leilão anteriormente à assinatura do contrato administrativo.

9.3. Deverá ser apresentada a prova de inscrição de leiloeiro perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG;

9.4. Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade;

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) dos serviços do presente procedimento será(ão) efetuado(s) ao(à) leiloeiro(a) contratado, no máximo, em 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.

11. SANÇÕES

11.1. Se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução,



comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e terá seu contrato rescindido;

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

11.2.1. 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

11.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual;

11.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.3. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;

11.4. Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega, total ou parcial, dos itens solicitados, deverão apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes que altere fundamentalmente as condições estabelecidas; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

11.5. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos bens solicitados, deverá ser encaminhada à Contratada, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação;

11.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular Processo Administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação do gestor e do fiscal do contrato.



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS LOTES/2019

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG

LOTE 01

OBJETO: Sucata de veículo Ford/ Courier 1.6, Gasolina

Ano/Mod. 2005/2006 – Placa: HMN - 3120

Valor da Avaliação.....R\$1.100,00

LOTE 02

OBJETO: Sucata de veículo Vectra GLS, Gasolina

Ano/Mod. 1999/1999 – Placa: HMM - 3805

Valor da Avaliação.....R\$1.500,00

LOTE 03

OBJETO: Sucata de veículo Fiat/Fiorino Amb. Gasolina

Ano/Mod. 1997/1998 – Placa: GMM - 9963

Valor da Avaliação.....R\$ 950,00

LOTE 04

OBJETO: Sucata de veículo Kombi, Gasolina

Ano/Mod. 1997/1998 – Placa: GRP - 9786

Valor da Avaliação.....R\$1.300,00

LOTE 05

OBJETO: Sucata de veículo Kombi, Gasolina

Ano/Mod. 1994/1994 – Placa: GMM - 3301

Valor da Avaliação.....R\$700,00

LOTE 06

OBJETO: Sucata de veículo Gol 1000, Gasolina

Ano/Mod. 1995/1995 – Placa: GMM - 6206

Valor da Avaliação.....R\$600,00

LOTE 07

OBJETO: Sucata de veículo Ford/Fiesta, Gasolina

Ano/Mod. 2003/2003 – Placa: HMN - 0207

Valor da Avaliação.....R\$700,00

LOTE 08

OBJETO: Sucata de veículo Ford/Fiesta STR, Gasolina

Ano/Mod. 2002/2002 – Placa: HMM - 8274

Valor da avaliação.....R\$750,00

LOTE 09

OBJETO: Sucata de veículo Gol 1000, Gasolina

Ano/Mod. 1994/1995 – Placa: GMM - 4838



Valor da Avaliação.....R\$600,00

LOTE 10

OBJETO: Sucata de Micro-ônibus Agrale Mod. Neobus Thunder Boy, Diesel

Ano/Mod. 2002/2002 – Placa: HMM - 7925

Valor da Avaliação.....R\$11.000,00

LOTE 11

OBJETO: Sucata de Caminhão Fiat/Iveco Daily Furgão, Diesel

Ano/Mod. 2003/2003 – Placa: HMN - 0580

Valor da avaliação.....R\$8.000,00

LOTE 12

OBJETO: Sucata de Moto Sund/STX 200, Gasolina

Ano/Mod. 2007/2007 – Placa: HEC- 5725

Valor da avaliação.....R\$400,00

LOTE 13

OBJETO: Sucata de Moto Sund/STX 200, Gasolina

Ano/Mod. 2007/2008 – Placa: HHL - 8652

Valor da avaliação.....R\$400,00

LOTE 14

OBJETO: Sucata de veículo GM/Astra GL, Gasolina, Sem Motor

Ano/Mod. 2000/2001 – Placa: HPI – 4524 – Sem Direito a Documentação.

Valor da avaliação.....R\$500,00

LOTE 15

OBJETO: Sucata de veículo Kombi, Gasolina

Ano/Mod. 2002/2002 – Placa: HMM - 7757

Valor da avaliação.....R\$960,00

LOTE 16

OBJETO: Sucata de veículo Kombi Micro-ônibus, Gasolina

Ano/Mod. 2002/2002 – Placa: HMM - 8563

Valor da avaliação.....R\$1.300,00

LOTE 17

OBJETO: Sucata de veículo Sprinter Micro-ônibus, Diesel

Ano/Mod. 2006/2006 – Placa: GTM - 9568

Valor da avaliação.....R\$6.500,00

LOTE 18

OBJETO: Sucata de veículo Fiat/Ducato Amb. Diesel

Ano/Mod. 2004/2004 – Placa: HMG - 2703

Valor da avaliação.....R\$8.000,00

LOTE 19

OBJETO: Sucata de Ônibus Scania/112 CL, Diesel, Sem Motor



Ano/Mod. 1989/1989 – Placa: GPZ - 6616

Valor da avaliação.....R\$4.000,00

LOTE 20

OBJETO: Sucata de veículo VW/Kombi, Gasolina

Ano/Mod. 2002/2002 – Placa: HMM - 7758

Valor da avaliação.....R\$1.000,00

LOTE 21

OBJETO: Sucata de veículo Mercedes Benz Mod.709, Diesel

Ano/Mod. 1995/1995 – Placa: GMM - 5625

Valor da avaliação.....R\$8.500,00

LOTE 22

OBJETO: Sucata de veículo GM/Chevrolet D-10, Diesel

Ano/Mod. 1980/1981 – Placa: CTX - 2819, Sem Direito Documentação

Valor da avaliação.....R\$5.500,00

LOTE 23

OBJETO: Sucata de veículo Mercedes Benz L608 D, Diesel

Ano/Mod. 1980/1980 – Placa: HMM - 0331

Valor da avaliação.....R\$4.000,00

LOTE 24

OBJETO: Sucata de veículo Mercedes Benz L1113, Caçamba, Diesel

Ano/Mod. 1983/1983 – Placa: HMM - 0807

Valor da avaliação.....R\$11.000,00

LOTE 25

OBJETO: Sucata de veículo Ford/Verona 2.0 GLX, Gasolina

Ano/Mod. 1994/1994 – Placa: GMB - 3759

Valor da avaliação.....R\$550,00

LOTE 26

OBJETO: Sucata de Ônibus Mercedes Benz Mod. 0370, Diesel

Ano/Mod. 1986/1986 – Placa: GMB - 4754

Valor da avaliação.....R\$5.500,00

LOTE 27

OBJETO: Sucata de Caminhão Mercedes Benz L1113, com Caçamba, Diesel

Veículo se encontra na Granja Mauá – Bairro São Sebastião

Ano/Mod. 1972/1972 – Placa: ACJ - 1668, Sem Direito Documentação

Valor da avaliação.....R\$6.000,00

LOTE 28

OBJETO: Sucata de Caminhão Mercedes Benz L1113, Com Caçamba, Diesel, Sem Motor

Ano/Mod. 1979/1979 – Placa: AID-8838, Sem Direito Documentação

Valor da avaliação.....R\$10.000,00



LOTE 29

OBJETO: Sucata de veículo Ford Ranger XL B

Ano/Mod. 1979/1979 – Placa: ACW - 6333, Sem Direito Documentos

Valor da avaliação.....R\$1.800,00

LOTE 30

OBJETO: Sucata de veículo GM/S10 de Luxe 4.3, Gasolina

Ano/Mod. 1997/1997 – Placa: CKD – 3227, Sem Direito Documentação

Valor da avaliação.....R\$2.500,00

LOTE 31

OBJETO: Sucata de veículo GM/ASTRA GL, Gasolina

Ano/Mod. 2000/2000 – Placa: DAL - 2250, Sem Direito Documentação

Valor da Avaliação.....R\$1.000,00

LOTE 32

OBJETO: Sucata de Veículo VW/Gol 16 V Plus, Gasolina

Ano/mod.2001/2001 – Placa: KLR – 6154, Sem Direito Documentação

Valor da Avaliação.....R\$800,00

LOTE 33

OBJETO: Sucata de Veículo Fiat/Palio EX, Gasolina

Ano/Mod.2001/2001 – Placa: DDY – 5059, Sem Direito Documentação

Valor da Avaliação.....R\$1.035,00

LOTE 34

OBJETO: Sucata de Veículo Caminhão IMP/M. BENZ MB 180 D, Diesel

Ano/Mod. 1995/1995 – Placa: IDK – 1346, Sem Direito Documentação

Valor da Avaliação.....R\$2.000,00

LOTE 35

OBJETO: Sucata de Veículo GM/Astra GL, Gasolina, Sem Motor

Ano/Mod. 1999/1999 – Placa: CSA – 1730, Sem Direito Documentação

Valor da Avaliação.....R\$535,00

LOTE 36

OBJETO: Sucata de Veículo Ônibus Scania/Scania K 112 CL, Diesel

Ano/Mod. 1986/1986 – Placa: MPW – 8441, Sem Direito Documentação

Valor da Avaliação.....R\$2.835,00

LOTE 37

OBJETO: Sucata Veículo M. Benz/L 1513, com Caçamba, Diesel, Sem Motor

Ano/Mod. 1973/1973 – Placa: AFB – 4099, Sem Direito Documentação

Valor da Avaliação.....R\$7.000,00

LOTE 38

OBJETO: Sucata Veículo VW/Parati CL, Gasolina

Ano/Mod. 1993/1993 – Placa: GMM – 2351

Valo da Avaliação.....R\$700,00



LOTE 39

OBJETO: SUCATAS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA SENDO:

Estabilizadores, Impressoras, Teclados, Microcomputadores, Gravador De Rom Monitores, Máquina Xerox, Micro Processador, Modem e Hub. Valor da Avaliação.....R\$610,00

LOTE 40

OBJETO: SUCATAS DE MÓVEIS DE COPA COZINHA E ELETRODOMESTICOS SENDO:

Armário de Cozinha, Fogão, Geladeira, Forno Elétrico, Bebedouro, Espregador de Frutas, Mesa Exame Clínico, Estufa para Esterilização, Amalgamador, biombo, Foco de Luz, carro de Curativo, Divã, Balança de Precisão, Medidor de PH, Otoscópio, Escada 02 Degraus, fotopolimerizador, estojo, centrífuga, estetoscópio, nebulizador, aparelho glicocimetro, destruidor de Agulhas, aspirador cirúrgico, Negatoscopio, lavadora, Picador de Legumes, Filtro, Panela, Máquina descascar laranja.

Valor da Avaliação.....R\$990,00

LOTE 41

OBJETO: SUCATAS DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, ESCOLARES EM GERAL

SENDO: Mesa de Escritório, Mesa em Formica, Armário de Aço, Sofanete, Estante de Aço, Máquina de Escrever, Quadros, Longarinas, Poltronas, Carteiras Escolares, Duplicador Berços, etc.

Valor da Avaliação.....R\$845,00

LOTE 42

OBJETO: SUCATAS DE FERRO EM GERAL, INCLUINDO UMA CARÇA DE UM ONIBUS E UMA CARÇA DE UM CAMINHÃO MERCEDES BENZ AZUL.

Valor da Avaliação.....R\$0,40

LOTE 43

OBJETO: SUCATAS DE TRATOR AGRICOLA DE 75 A 80 CV C/PESOS TRASEIROS E DIANTEIROS TOLDO C/ ESTRUTURA DE PROTEÇÃO E UMA COLHEDEIRA PARA SELAGEM E UMA CARÇA DE ROÇADEIRA DE TRATOR.

Valor da avaliação.....R\$3.500,00

LOTE 44

OBJETO: Sucata de Um Caminhão Carroceria Aberta IMP/GMC 7.110, Diesel, Ano/Mod. 1997/1997, Placa: BLD-7133. Sem Direito a Documentação.

Valor da Avaliação.....R\$2.200,00

LOTE 45

OBJETO: Sucata De Um Trailer Odontológico, Ano/Mod. 1994/1994, Marca Karmann-Guia, Placa: GMM-4092.

Valor da Avaliação.....R\$2.200,00

LOTE 46

OBJETO: Sucata de um Veículo IMP/FORD Ranger XL B, Diesel, Ano/Mod. 1997/1997, Placa: CIV-7628. Sem Direito a Documentação.

Valor.....R\$2.250,00



LOTE 47

OBJETO: Sucata de um compartimento Fechado tipo “BAÚ”.

Valor.....R\$530,00

LOTE 48

OBJETO: Sucata de uma Pá Carregadeira Case MOD. W 18 c/ motor, Diesel, Ano/Mod. 1986/1986.

Valor.....R\$17.300,00

LOTE 49

OBJETO: Sucata Veículo Kombi Microonibus, Ano/Mod. 2002/2002, Placa: HMM-8429.

Valor.....R\$800,00

LOTE 50

OBJETO: Ônibus Rural Escola+++++++r Iveco/City Class 70 C 16, Diesel, Ano/Mod. 2011/2011, Placa: HLF – 7509.

Valor.....R\$14.000,00

LOTE 51

OBJETO: Sucata Veículo Gol 1000, Gasolina, Ano/Mod. 1995/1995, Placa: GMM – 4978.

Valor.....R\$1.700,00

LOTE 52

OBJETO: Sucata de um Caminhão Ford/F4000, Diesel, Ano/Mod. 1982/1982, Placa: AEL – 1469.

Valor.....R\$14.300,00

LOTE 53

OBJETO: Sucata de uma Ford/Courier Amb., Gasolina, Ano/Mod. 2002/2002, Placa: HMM – 8059.

Valor.....R\$1.800,00

LOTE 54

OBJETO: Sucata de uma passarela a ser desmontada pelo possível arrematante, que ficara obrigado e comprometido com a Administração Pública enquanto arrematante em alcançar a competente autorização para remoção dos materiais junto à concessionária da malha ferroviária.

Valor.....R\$ 0,20

LOTE 55

OBJETO: Sucata de Um Caminhão M. Benz/709, Diesel, com Carroceria Aberta Ano/mod.1993/1993, placa: GMM-3413.

Valor.....R\$20.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO.....R\$204.540,60

Obs. Os interessados nos lotes deverão comparecer no local cito Avenida Minas Gerais nº 570 – Bairro Miranda, para que seja informado os locais dos lotes.

DEPTO. DE PATRIMÔNIO

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 157 /2019 - PROCESSO Nº 248 /2019**

DADOS DO LEILOEIRO(A) PARTICIPANTE			
Local e Data:			
Nome:			
RG:			
CPF/MF:			
Referência Bancária para pagamento:		Conta:	Agência: Banco:
Endereço completo:			
Telefone/Fax:			
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO		TEL.	

Item	Descrição	Qtde	Valor Estimado de repasse ao Leiloeiro	PERCENTUAL DE DESCONTO, A PARTIR DO VALOR A SER REPASSADO PELA ADMINISTRAÇÃO AO LEILOEIRO
01	CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO(A) OFICIAL PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO, INCLUINDO A PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, CONSIDERADOS OCIOSOS, ANTIECÔNOMICOS, IRRECUPERÁVEIS, SUCATAS E OUTROS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG.	1,00	R\$ 10.227,03	____%

OBS: O valor máximo do percentual a ser repassado pelo Município ao Leiloeiro, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do leilão ou o valor de desconto do último lance registrado por este sobre o valor final da arrematação dos bens.

Declaramos que,

- 1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim os seguintes dados: Nome _____, carteira de identidade nº _____



_____, CPF nº _____, _____(profissão), residente a Rua, Avenida _____ nº _____, em _____ (Cidade).

4) Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento referente ao contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

5) Prazo da prestação de serviços objeto da licitação será até **de acordo com o Anexo I – Termo de Referência**, contados da expedição e recebimento da Ordem de Serviços.

6) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.

7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos

Araguari/MG, de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 157 /2019 - PROCESSO Nº 248 /2019

PROCURAÇÃO

O(a) (Leiloeiro(a)) , CPF n.º , qualificação completa – RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Araguari Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 157 /2019 - PROCESSO Nº 248 /2019

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO(A) OFICIAL PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO, INCLUINDO A PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, CONSIDERADOS OCIOSOS, ANTIECONÔMICOS, IRRECUPERÁVEIS, SUCATAS E OUTROS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E XXXXXXXXXXXXXXXX.**

O Município de Araguari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, CEP 38.440-001, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, **Sr.** _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador do RG n.º SSP/ _____, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari/MG, e, o(a) **Sr.** _____, _____, residente e domiciliado em _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador do RG n.º SSP/ _____, que para efeitos do presente, recebe a denominação de **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal n.º 3.794/2002, nos Decretos Municipais n.º 054/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2017 e o Decreto Municipal n.º 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 34/2017, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º _____ /2019**, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, **RESOLVEM**, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO



Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO(A) OFICIAL PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO, INCLUINDO A PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, CONSIDERADOS OCIOSOS, ANTIECONÔMICOS, IRRECUPERÁVEIS, SUCATAS E OUTROS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG**, devendo estar incluso no preço da proposta todo o material a ser utilizado bem como a mão de obra empregada, mediante Contrato, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado à Licitação PREGÃO PRESENCIAL n.º /2019, homologado em/...../.....

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO

As partes atribuem a este contrato, para todos os efeitos de direito, o preço global de **R\$** _____ (_____).

O VALOR ACIMA SE REFERE AO MAIOR DESCONTO, AFERIDO A PARTIR DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DO VALOR A SER REPASSADO PELA ADMINISTRAÇÃO AO LEILOEIRO, CONFORME ÚLTIMO LANCE OFERTADO PELO LICITANTE.

Os preços unitários constam da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA nos autos do processo licitatório correspondente.

O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo da vigilância noturna, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO

O Contrato terá sua vigência de **até 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser



encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação do gestor e do fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) dos serviços do presente procedimento será(ão) efetuado(s) ao(à) leiloeiro(a) contratado, no máximo, em 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.

O pagamento será realizado de acordo com a proposta financeira do Contratado, e será creditado em conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ão) ser enviada(s) mensalmente para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer serviço, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTAMENTO

Os preços dos serviços objeto do presente certame serão fixos e irremovíveis, por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos devidos à contratada até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;



Receber os serviços objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificação estabelecidas neste instrumento;

Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

Rejeitar no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;

Aplicar a contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades, garantindo o contraditório e ampla defesa;

Fornecer a contratada todas as informações, esclarecimento, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente a ser indicado pela CONTRATANTE;

DA CONTRATADA

Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção o perfeito fornecimento do Objeto Contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

Executar os Serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do serviço;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do Contrato;

Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal;

Indenizar terceiros e/ou CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de Fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

Submeter-se a Fiscalização por parte da CONTRATANTE, bem como as disposições legais em vigor;



Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

Responsabilizar-se por todos os gastos para a perfeita execução do objeto;

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no § 2º, artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha	Dotação	Nome
160	02.06. .04.122.0002.2015.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

- a) advertência, que será realizada por escrito;
- b) multa, nos seguintes percentuais;



b.1) 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

II - O recolhimento da multa prevista na alínea “b” do item anterior deverá ser feito por meio de guia própria, à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, nos termos do item I.

III - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

IV - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei federal n.º. 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

V - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

VI - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79, da Lei n.º. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:



- I** - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
- II** - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, reduzido a termo no respectivo processo da licitação;
- III** - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso da rescisão unilateral, a CONTRATANTE não indenizará à CONTRATADA, salvo pelos fornecimentos já efetuados, até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será realizada pelo **do servidor Sr(a). WILTON DOS REIS, que exerce a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, responsável pelo recebimento e a fiscalização do objeto, que deverá ser entregue, através de requisição ou Autorização de Faturamento emitida para este fim. Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente os serviços licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado no Correio Oficial do Município, as expensas do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Araguari/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, decorrentes deste Contrato.



E por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Araguari, ____ de _____ de 2019.